



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.793, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento
Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.268.683,95 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local: 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha: 472
Programática: 12.365.0009.3000.0000
Projeto de Atividade: 3000-DESENVOLVIMENTO E MAN. DO ENSINO INFANTIL 70%
Valor: R\$ 200.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos: 2.540

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local: 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha: 473
Programática: 12.365.0009.3000.0000
Projeto de Atividade: 3000-DESENVOLVIMENTO E MAN. DO ENSINO INFANTIL 70%
Valor: R\$ 540.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos: 2.540

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local: 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha: 478
Programática: 12.365.0009.3000.0000
Projeto de Atividade: 3000-DESENVOLVIMENTO E MAN. DO ENSINO INFANTIL 70%
Valor: R\$ 111.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Fonte de Recursos: 2.540

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local: 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha: 474
Programática: 12.365.0009.2095.0000
Projeto de Atividade: 2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRÉ ESCOLA
Valor: R\$ 260.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos: 2.540

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local: 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha: 475
Programática: 12.365.0009.2095.0000
Projeto de Atividade: 2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRÉ ESCOLA
Valor: R\$ 170.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos: 2.540

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local: 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha: 479
Programática: 12.365.0009.2095.0000
Projeto de Atividade: 2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRÉ ESCOLA
Valor: R\$ 65.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos: 2.540

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programática: 12.361.0009.2097.0000
Local: 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha: 476
Projeto de Atividade: 2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor: R\$ 250.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos: 2.540

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Local: 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha: 477
Programática: 12.361.0009.2097.0000
Projeto de Atividade: 2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor: R\$ 550.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos: 2.540

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local: 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha: 480
Programática: 12.361.0009.2097.0000
Projeto de Atividade: 2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor: R\$ 122.683,95
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos: 2.540

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

JESSICA DAMACENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 184/2023 CONTRATANTE	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 EDIVAR SZYMANSKI CPF: 670.XXX.290-34 REP. LEGAL DO FORNECEDOR CONTRATADA
--	--

LEI Nº 1.793, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.268.683,95 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	472
Programática:	12.365.0009.3000.0000
Projeto de Atividade:	3000-DESENVOLVIMENTO E MAN. DO ENSINO INFANTIL 70%
Valor:	R\$ 200.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	473
Programática:	12.365.0009.3000.0000

Projeto de Atividade:	3000-DESENVOLVIMENTO E MAN. DO ENSINO INFANTIL 70%
Valor:	R\$ 540.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	478
Programática:	12.365.0009.3000.0000
Projeto de Atividade:	3000-DESENVOLVIMENTO E MAN. DO ENSINO INFANTIL 70%
Valor:	R\$ 111.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	474
Programática:	12.365.0009.2095.0000
Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRÉ ESCOLA
Valor:	R\$ 260.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	475
Programática:	12.365.0009.2095.0000

Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRE ESCOLA
Valor:	R\$ 170.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	479
Programática:	12.365.0009.2095.0000
Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRE ESCOLA
Valor:	R\$ 65.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.540
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programática:	12.361.0009.2097.0000
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	476
Projeto de Atividade:	2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor:	R\$ 250.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	477
Programática:	12.361.0009.2097.0000
Projeto de Atividade:	2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor:	R\$ 550.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	480
Programática:	12.361.0009.2097.0000
Projeto de Atividade:	2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor:	R\$ 122.683,95
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.540

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.794, DE 2025 - INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO A MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS E MECÂNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui Gratificação Especial de Incentivo a motoristas, operadores de máquinas e mecânicos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, na forma e condições que especifica, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Gratificação Especial de Incentivo", de caráter temporário, a ser concedida aos servidores ocupantes dos cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico, em efetivo exercício das atribuições do cargo ocupado, objetivando incentivar o aprimoramento dos serviços públicos prestados e zelo pelo patrimônio público, conforme valores a seguir discriminados:

I - Operador de Máquinas: R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais) mensais;

II - Motorista - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

III - Mecânico - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Art. 2º A "Gratificação Especial de Incentivo" será paga mensalmente aos servidores ocupantes dos cargos relacionados nos incisos I a III do caput do artigo anterior, devendo, para tanto, serem observados os seguintes fatores:

I - Não estar o servidor designado para outras funções dentro da administração pública ou afastado, se encontrando, portanto, em pleno exercício das atribuições de seu cargo;

II - Ser assíduo, não podendo ter falta injustificada durante o mês de referência;

III - Não ter cometido, no mês de referência, infrações de trânsito decorrentes de condução irregular do veículo, no caso de servidores ocupantes do cargo de motorista;

IV - Não ter recebido nenhuma penalidade por infração disciplinar no mês de apuração;

Parágrafo único: O encarregado imediato do servidor será responsável por certificar se eventuais problemas mecânicos ou quebra do veículo e/ou máquina foram causados por mau uso do equipamento.

Art. 3º Fica criado o "Plantão de Sobreaviso" para motoristas de ambulância que atuem em unidades de saúde da Rede Pública Municipal de Saúde, nos seguintes valores e condições:

I - Plantão de Sobreaviso Diurno: R\$ 73,96 (setenta e três reais e noventa e seis centavos);

II - Plantão de Sobreaviso Noturno: R\$ 92,45 (noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º Fará jus ao recebimento do plantão de sobreaviso a que se refere este artigo o motorista de ambulância que permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de transporte de pacientes em dias e horários distintos do cumprimento da jornada normal de trabalho.

§ 2º Para o recebimento dos plantões de sobreaviso a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo o motorista deverá permanecer de sobreaviso pelo período de 12 (doze) horas ininterruptas.

§ 3º A realização de atividades nos dias e horários a que se refere o parágrafo anterior não será considerada para fins de recebimento de horas extraordinárias de trabalho.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 87/2025/GAB

Pedra Preta, 24 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho vias originais das leis nº 1.787/2025, 1.788/2025, 1.789/2025, 1.790/2025, 1.791/2025, 1.792/2025, 1.793/2025, 1.794/2025, 1.795/2025, 1.796/2025 e 1.797/2025, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta -
MT**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000573

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/02/25000573

Número / Ano	000573/2025
Data / Horário	25/02/2025 - 17:26:10
Assunto	Leis Municipais nºs 1.787 a 1.797/2025.
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	43
Emitido por	Cidinha